



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Deputado Felipe Leitão

PROJETO DE LEI Nº 1.577 /2020

Autor: Deputado Felipe Leitão

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Governo Do Estado de manter a segurança alimentar dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino quando declarado Estado de Calamidade Pública com suspensão de aulas nas Escolas Públicas Estaduais.

A Assembleia Legislativa da Paraíba decreta:

Art. 1º O Estado da Paraíba fica obrigado a garantir a segurança alimentar dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino quando houver declaração de Estado de Calamidade com suspensão de aulas e atividades nas Escolas Públicas Estaduais.

Art. 2º A manutenção da segurança alimentar poderá se dar das seguintes formas:

- I – Distribuição de cestas básicas;
- II – Abertura das Escolas para distribuição das refeições aos alunos;
- III – Outros meios que venham a ser adequados diante da situação em específica de calamidade.

Art. 3º A segurança alimentar, de que trata-se esta lei, poderá ser ampliada para atender também aos familiares dos alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Deputado Felipe Leitão

JUSTIFICATIVA:

A importância desta lei verifica-se pela situação em que nos encontramos atualmente. Com o Covid-19 o isolamento social é uma necessidade para garantir que os nosso sistema de saúde possa atender a todos que venham precisar de sua assistência. Como consequência houve o fechamento das escolas públicas estaduais.

Na escola é que muitos alunos tinham como certeza ter ao menos uma refeição balanceada e que possa atender as suas necessidades para sobrevivência. Ao se fechar as escolas, esses alunos muitas vezes não tem como se alimentar em casa, e sem se alimentar complica toda a forma de se manter são e salvo diante de uma Calamidade Pública. Portanto solicitamos aos nossos pares que esse Projeto de Lei seja aprovado para garantir a saúde dos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino.

Sala das Reuniões, 25 de Março de 2020.



FELIPE LEITÃO
Deputado Estadual - AVANTE